

EDITAL SEI Nº 5533021/2020 - SES.UCC.ASU

Joinville, 28 de janeiro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

O Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, cujo critério de julgamento será UNITÁRIO POR ITEM, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUÍMIOTERÁPICOS, ANTIMICROBIANOS E DE ALTO CÚSTO, PARA ATENDÍMENTO À TERAPÊUTICA PRESCRITA E MANUTENÇÃO DOS TRATAMENTOS DOS PACIENTES INTERNADOS E AMBULATORIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

- Anexo I Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;
- Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III Modelo de Declaração subitem 10.2 de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3°, § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018;
- Anexo IV Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo V Minuta da Ata de Registros de Preços;
- Anexo VI Minuta do Contrato:
- Anexo VII Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e
- Anexo VIII Termo de Referência

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

- 1.1.1 A presente licitação tem como objeto o Registro de Precos, visando a futura e eventual aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VIII, e nas condições previstas neste Edital.
- 1.1.2 O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 49.130.297,40 (quarenta e nove milhões, cento e trinta mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), fixos e irreajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital
- 1.2 Local: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 927773.
- 1.3 Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 1.4 Data e horário para início da entrega de propostas: 30/01/2020 às 08:00 horas.
- 1.5 Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública: 12/02/2020 até às 09:00 horas.
- 1.6 Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 31, inciso I e art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de 1% (um por cento)
- 1.7 Término da Sessão Principal: 10 (dez) minutos após o início da sessão de disputa.
- 1.8 Período Adicional: A sessão será prorrogada automaticamente e sucessivamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 1.9 Da Execução da Licitação: O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente Promotor, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José.
- 1.10 O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br.
- 1.11 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
- 540 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 Fonte de Recurso 238

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Não será admitida a participação de proponente:

- 3.2.1 Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2 Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.3 Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 3.2.4 Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 3.2.5 Em consórcio:
- 3.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão
- 4.4 O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.
- 4.6 Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:
- 4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- 4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.8 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 5.1 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital.
- 5.2 Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 5.3 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.
- 7.2 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.3 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances
- 7.4 Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo
- 7.5 O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.5.1 descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;
- 7.5.2 valor unitário e total do item.
- 7.5.3 marca
- 7.6 É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente
- 7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens
- 7.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PRECOS

- 8.1 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.
- 8.2 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação do pregoeiro.
- 8.3 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.
- 8.4 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 8.4.1 a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;
- 8.4.2 o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;
- 8.4.3 o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.
- 8.4.4 a identificação da marca do objeto ofertado;
- 8.5 O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.
- 8.6 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 8.7 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 8.8 Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.9 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

- Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;
- 8.9.1.1 Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;
- 8.9.1.2 Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.6 do edital
- 9.2 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3.1 Só serão aceitos lances, do mesmo proponente, cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.3.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3.3 Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.
- 9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos
- 9.5 Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- 9.5.1 Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- 9.5.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.5.3 O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.
- 10.2 O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo III deste Edital. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3°, § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018.
- 10.3 Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.
- 10.4 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;
- 10.5 Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital.

- 10.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 10.7 A documentação para fins de habilitação é constituída de:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos dos subitens 4.6 e 4.7 deste edital;
- g) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- g.1) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do) juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", disponível através do endereço https://certeproclg.tjsc.jus.br, para que tenham validade
- h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;
- h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- h.3) O proponente poderá apresentar balanco patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente;
- i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;
- LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG =

(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

- j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;
- permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido:
- j.2) Para comprovação do requisito previsto na alínea "j", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das
- k) Certificado de Regularidade de Conselho Regional de Farmácia;
- Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);
- m) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), não será aceito protocolo de encaminhamento
- 10.7.1 Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar Certificado de Registro Cadastral-CRC, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.
- 10.7.2 Os proponentes não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 10.7, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas
- 10.8 Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 6.1 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão
- 10.9 Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.7 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

- c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.
- 10.10 O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade
- 10.11 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.11.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 11.2 A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.
- 11.3 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.3.1 O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.
- 11.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5 O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- 11.6 Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 6.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 24 do Edital.
- 11.7 Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 11.8 O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.
- 11.8.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.
- 11.9 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 6 deste Edital:
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 11.10 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 11.11 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços, marca ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 11.12 Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 24 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- 11.13 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- 11.14 No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e
- 11.15 O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 10.7, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.
- 11.15.1 No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em)

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.
- 12.1.1 As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 12.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.3 Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.
- 12.4 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das
- 12.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnaçõe e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.6 - Do Recurso

- 12.6.1 Após declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer proponente manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.6.2 A falta de manifestação motivada do proponente quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 12.6.3 Quando será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

- 12.6.4 As razões de recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas através do e-mail <u>suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br</u>, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.
- 12.6.5 O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.
- 12.6.6 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.
- 12.6.7 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.
- 13.2 Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.
- 13.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

14 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.
- 14.3 Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 14.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 14.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Hospital Municipal São José.
- 14.6 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 14.7 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- 14.7.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.
- 14.7.2 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 14.8 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.
- 15.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

16 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

17 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 17.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 17.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 17.4 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- 17.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público
- 18.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

19 - DA CONTRATAÇÃO

- 19.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.
- 19.2 Convocação para assinatura eletrônica do contrato:
- 19.2.1 Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- 19.2.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.
- 19.2.3 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 19.3 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 19.3.1 Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.
- 19.4 Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:
- 19.4.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 19.4.2 Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

20 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- 20.1 A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.
- 20.1.1 O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-emautosservico e https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico
- 20.2 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 20.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.
- 20.3 A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.
- 20.3.1 Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- 20.3.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 20.3.3 O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.
- 20.4 O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.
- 20.5 A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.
- 20.6 O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

21 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.
- 21.2 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.
- 21.2.1 No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.
- 21.3 O local para entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, sito à Rua Monsenhor Gercino, nº 1055, Bairro Itaum, Joinville, SC, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, no horário de entrega das 8:00 às 17:00 horas. Telefones (47) 3426-4933 e 3454.8956 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br.
- 21.4 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

22 - DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

23 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

- 23.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 23.1.1 O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 23.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de

- Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 23.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 23.4 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal
- 23.5 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

24 - DAS SANCÕES

- **24.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 24.2 Penalidades que poderão ser cominadas ao PROPONENTE/CONTRATADO, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecucão parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- 1) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 24.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **24.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7°, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.
- 24.6 Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, conforme estabelece o art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 25.1.1 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 25.2 Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail suprimentos saude@joinville.sc.gov.br.
- 25.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 25.3.1 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.
- 25.3.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.4 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 25.5 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

- 25.6 O Hospital Municipal São José poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.7 O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 4°, inciso I, da Lei nº 10.520/02, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 25.8 O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 25.9 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- 25.10 Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- 25.11 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 25.12 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- 25.13 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.
- 25.14 Conforme previsto no art. 1°, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida		Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	21946 - ACIDO FOLINICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 50 MG, PÓ LIOFILO PARA INJETAVEL - FRASCO- AMPOLA	FR-AMP	15.000	10,48	157.200,00
2	20041 - ACIDO ZOLEDRONICO, 4 MG, PÓ LIOFILO PARA INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FRASCO/AMP	5.000	36,68	183.400,00
3	21947 - ANAGRELIDA, CLORIDRATO, 0,5 MG	CAP	70.000	24,51	1.715.700,00
4	910710 - ANASTROZOL 1MG	CPR	300.000	15,52	4.656.000,00
5	911820 - BICALUTAMIDA 50mg	CPR	55.000	1,00	55.000,00
6	910407 - CAPECITABINA 500MG	CPR	200.000	13,86	2.772.000,00
7	22038 - CARBOPLATINA, 150 MG, INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA 15 ML	FRASCO/AMP	5.000	74,52	372.600,00
8	21949 - CICLOFOSFAMIDA, 1G (1.000 MG) PO LIOFILO PARA INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	5.000	43,38	216.900,00
9	910135 - CICLOFOSFAMIDA 50MG **CAP**	DRG	20.000	0,69	13.800,00
10	21950 - CIPROTERONA ACETATO, 50MG - COMPRIMIDO	CPR	20.000	1,80	36.000,00
11	21952 - CISPLATINA, 50 MG, PO LIOFILO PARA INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	5.000	25,40	127.000,00
12	910143 - CITARABINA 100 MG CITARABINA 100mg - PARA USO INTRATECAL / INTRAVENOSO	F/A	1.500	15,75	23.625,00
13	910160 - CITARABINA,500 MG, INJETAVEL	F/A	10.000	17,48	174.800,00
14	21953 - CLADRIBINA, 1 MG/ML - FRASCO-AMPOLA 8 A 10ML	FR-AMP	200	1.423,15	284.630,00
15	910147 - CLORAMBUCILA 2MG	CPR	5.000	2,91	14.550,00
16	21954 - DACARBAZINA, 200 MG, INJETAVEL - FRASCO - AMPOLA	FR-AMP	3.000	44,66	133.980,00
17	21955 - DAUNORRUBICINA, 20 MG, INJETAVEL - FRASCO - AMPOLA	FR-AMP	2.500	78,32	195.800,00
18	21956 - DIETILESTILBESTROL, 1 MG DESTILBENOL 1MG	CPR	20.000	0,69	13.800,00
19	911319 - DOCETAXEL, 20 MG	F/A	2.000	58,90	117.800,00

20	911320 - DOCETAXEL, 80 MG	F/A	2.000	90,00	180.000,00
21	920961 - DOXORRUBICINA CLORIDRATO, 50MG, INJETAVEL	FR-AMP	4.000	60,00	240.000,00
22	21957 - EPIRRUBICINA CLORIDRATO, 50 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	400	127,35	50.940,00
23	21958 - ETOPOSIDEO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA 5 ML	FRASCO/AMP	5.000	37,53	187.650,00
24	21959 - EXEMESTANO, 25 MG	DRÁGEA	20.000	5,80	116.000,00
25	910153 - EXTRATO METANOLICO BCG 40MG - IMUNO BCG EXTRATO METANOLICO BCG 40MG - IMUNO BCG - Mycobacterium bovis (BCG)	F/A	1.000	262,39	262.390,00
26	21960 - FLUDARABINA FOSFATO, 50 MG, INJETAVEL	FR-AMP	1.000	277,33	277.330,00
27	21966 - FLUORURACILA 2,5G - FRASCO-AMPOLA 50ML	FR-AMP	4.000	59,00	236.000,00
28	910134 - FLUTAMIDA 250MG	CPR	4.000	4,00	16.000,00
29	21961 - GENCITABINA CLORIDRATO, 1 G, INJETAVEL	FR-AMP	6.000	88,00	528.000,00
30	21962 - GOSSERELINA ACETATO, 10,80 MG, SOLUÇÃO INJETAVEL	SER	2.500	1.174,13	2.935.325,00
31	21963 - HIDROXIUREIA, 500 MG (HIDROXICARBAMIDA)	CAP	200.000	1,32	264.000,00
32	909845 - IFOSFAMIDA 1G, INJETAVEL	F/A	2.500	65,70	164.250,00
33	21964 - INTERFERONA, ALFA 2B, 10.000.000 UI, SOLUÇÃO INJETAVEL NTERFERON HUMANO RECOMBINANTE	FR-AMP	3.000	166,00	498.000,00
34	21965 - IRINOTECANO CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA 5ML	F/A	2.500	53,06	132.650,00
35	910413 - LETROZOL 2,5MG	CPR	50.000	6,61	330.500,00
36	920967 - MEGESTROL ACETATO, 160 MG	Comp	2.500	4,94	12.350,00
37	21967 - MELFALANA, 2 MG	CPR	5.000	4,58	22.900,00
38	910155 - MERCAPTOPURINA 50MG	CPR	15.000	3,95	59.250,00
39	920968 - MESNA - MERCAPTOETANOSSULFONATO DE SODIO, 100 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL - AMPOLA 4 ML	АМР	6.000	8,13	48.780,00
40	20317 - METOTREXATO 2,5 MG METOTREXATO 2,5 MG	Comprimido	15.000	0,82	12.300,00
41	920969 - METOTREXATO, 500 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL	FR-AMP	1.000	43,17	43.170,00
42	920970 - METOTREXATO, 50 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL	FR-AMP	2.000	14,67	29.340,00
43	21968 - MITOXANTRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA 10ML	FRASCO/AMP	200	260,00	52.000,00
44	910192 - OXALIPLATINA, 100 MG, INJETAVEL	F/A	3.500	101,87	356.545,00
45	910191 - OXALIPLATINA, 50 MG, INJETAVEL	F/A	2.000	57,78	115.560,00
46	22002 - PACLITAXEL, 6 MG/ML, SOLUÇAO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 50 ML	FR-AMP	6.000	120,00	720.000,00
47	22003 - PAMIDRONATO SODICO, 90MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 10ML	FR-AMP	5.000	47,00	235.000,00
48	920973 - TAMOXIFENO CITRATO, 20 MG HMSJ	Comp	300.000	1,00	300.000,00
49	910146 - TIOGUANINA 40MG	CPR	1.500	8,08	12.120,00
		-			

50	910944 - TRETINOÍNA (ÁCIDO ALL-TRANS-RETINOICO), 10MG	CAP	12.000	11,85	142.200,00
51	910157 - VIMBLASTINA, 10 MG, INJETAVEL	F/A	1.000	57,65	57.650,00
52	22004 - VINCRISTINA, 1 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 1 A 2 ML	FR-AMP	1.500	21,77	32.655,00
53	22005 - VINORELBINA, SAL TARTARATO, 10 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO 5 ML	FR	500	123,00	61.500,00
	22006 - ACICLOVIR, 250 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML USO ENDOVENOSO - PÓ LIOFILIZADO	FR-AMP	15.000	18,30	274.500,00
55	22007 - AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 2 G + 1 G, INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA	FR-AMP	70.000	17,95	1.256.500,00
56	22008 - ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 10ML	FR-AMP	2.000	24,66	49.320,00
	22174 - ANTIFÚNGICO DA CLASSE DAS EQUINOCANDINAS (À BASE DE CASPOFUNGINA ACETATO, 50 MG, INJETÁVEL OU MICAFUNGINA 100MG OU ANIDULAFUNGINA 100MG) PARA USO ADULTO	Frasco / A	2.000	168,95	337.900,00
58	22009 - AZITROMICINA 500MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA USO ENDOVENOSO	FR-AMP	4.000	36,21	144.840,00
59	909575 - CEFADROXILA 500MG	CAP	1.000	2,12	2.120,00
60	22010 - CEFAZOLINA SODICA, 1 G, INJETAVEL	FR-AMP	65.000	10,48	681.200,00
61	22013 - CEFEPIME CLORIDRATO, 1 G, PO LIOFILO PARA INJETAVEL	FR-AMP	30.000	7,15	214.500,00
62	22014 - CEFEPIME CLORIDRATO, 2 G, PO LIOFILO PARA INJETAVEL	FR-AMP	20.000	20,22	404.400,00
63	22012 - CEFOXITINA SODICA, 1 G, INJETAVEL USO ENDOVENOSO	FR-AMP	1.500	12,28	18.420,00
64	909578 - CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETAVEL	F/A	6.000	12,86	77.160,00
65	8454 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO - 30 G	Bisnaga	500	2,43	1.215,00
66	22017 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA 100ML	FRASCO/AMP	25.000	34,30	857.500,00
	22018 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FR	150	13,94	2.091,00
68	909202 - CLARITROMICINA 500MG	CPR	1.500	5,26	7.890,00
69	22019 - CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 4 ML	AMP	20.000	2,63	52.600,00
	22020 - POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FRS	300	7,89	2.367,00
71	919256 - DOXICICLINA, 100 MG UNIDADE SANITARIA	DRG	1.000	0,25	250,00
72	910926 - ERTAPENEM SODICO, 1 G, INJETAVEL	F/A	3.500	347,87	1.217.545,00
73	22021 - FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA 100 ML	FRASCO/AMP	7.000	18,08	126.560,00
74	22022 - GANCICLOVIR SODICO, 500 MG, PO LIOFILO PARA INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	FR-AMP	5.000	38,33	191.650,00
75	22023 - GANCICLOVIR SODICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA 100 ML PRONTO PARA USO SISTEMA FECHADO	BOL	2.500	35,00	87.500,00
	22024 - GANCICLOVIR SODICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA 500 ML PRONTO PARA USO SISTEMA FECHADO	BOL	500	144,94	72.470,00
77	22025 - IMIPENEM 500 MG, ASSOCIADO A CILASTATINA SODICA 500 MG, PO LIOFILO PARA INJETAVEL	FR-AMP	20.000	26,77	535.400,00

88 22032 - POLIMIXINA B, 500.000 UI, INJETAVEL FR-AMP 8.000 42,29 338.320,00 89 909114 - RIFAMPICINA 300MG CAP 1.500 2,25 3.375,00 90 22033 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - POTE 400G PT 5.000 35,22 176.100,00 91 22034 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80 MG + 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5 ML USO ENDOVENOSO AMP 25.000 2,81 70.250,00	78	910349 - LEVOFLOXACINO 500 MG	CPR	3.500	0,87	3.045,00
20217 - METRONIDAZOL, 5 MGML, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO; AMPOLA 100 ML	79	22026 - LINEZOLIDA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA 300 ML	BOL	1.000	49,58	49.580,00
22023 - MOXIFI OXACINO, 1,6 MGMI, SOLUÇÃO INJETAVEL - HOU NA 250 MI. HOT. 1,000 40,93 41,930,00 32,22 2,856,00 32,220 3,866,00 32,22 3,866,00	80	910287 - MEROPENEM, 1 G, INJETAVEL	F/A	40.000	23,47	938.800,00
13 22029 - MUPIROCINA, 20 MGG, CREME - BISNAGA IS G	81	22027 - METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO/AMPOLA 100 ML	F/A	18.000	3,20	57.600,00
22010 - NISTATINA, ASSOCIADA COM OXIDO DE ZINCO, 100 000 UI + 200 MGG, CREME - BISNAGA BISN 4 000 15,58 62,320,00	82	22028 - MOXIFLOXACINO, 1,6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - BOLSA 250 ML	BOL	1.000	40,93	40.930,00
10 G	83	22029 - MUPIROCINA, 20 MG/G, CREME - BISNAGA 15 G	BISN	800	12,32	9.856,00
66 099589 - CXACILINA, 500 MG, INJETAVEL F/A 150 000 2,41 361,500,00 87 22031 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM IAZOBACIAM, 4 G - 500 MG, INJETAVEL FR-AMP 90.000 34,16 3,074,400,00 88 22032 - POLIMIXINA B, 500,000 UI, NUETAVEL FR-AMP 8,000 42,29 338,320,00 89 909114 - RHAMPICINA 300MG CAP 1,500 2,25 3,375,00 90 22033 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - POTE 400G PT 5,000 35,22 176,100,00 91 22034 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - POTE 400G PT 5,000 2,81 70,250,00 92 2033 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - POTE 400G PT 5,000 2,81 70,250,00 93 22034 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - POTE 400G PT 5,000 2,81 70,250,00 92 POSOS - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - POTE 400G PT 5,000 2,81 70,250,00 92 POSOS - TELECOPLANINA, AUGUSTA, AND AUGUSTA AND AUGUSTA AND AUGUSTA AND AUGUSTA AU	84		BISN	4.000	15,58	62.320,00
87 22031 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, 4 G + 500 MG, INJETAVEL FR-AMP 90 000 34,16 3,074,400,00 88 22032 - POLIMIXINA B, 500,000 UI, INJETAVEL FR-AMP 8,000 42,29 338,320,00 89 909114 - RIFAMPICINA 300MG CAP 1,500 2,25 3,375,00 90 22033 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - POTE 400G PT 5,000 35,22 176,100,00 91 22034 - SULFAMELOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80 MG + 16 MG/ML, SOLUÇÃO AMP 25,000 2,81 70,250,00 92 200592 - TEICOPLANINA, 400 MG, INJETAVEL F/A 9,000 523,89 4,715,010,00 93 22035 - TIGECICLINA, 50 MG, INJETAVEL AMP 2,500 193,62 484,050,00 94 22036 - TOBRAMICINA, 3,3 % (3 MG/ML), SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO S MI. FRS 100 19,92 1992,00 95 22037 - VALGANCICI OVIR CLORIDRATO, 450 MG COMP 500 185,50 92,750,00 96 15889 - VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETAVEL FRASCO 30 ML FRC 4,000 155,78 623,100,00<	85	909568 - NORFLOXACINO 400MG	CPR	2.000	0,36	720,00
88 22032 - POLIMIXINA B, \$00 000 UI, INJETAVEL FR-AMP 8 000 42,29 338 320,00 89 909114 - RIFAMPICINA 300MG CAP 1 500 2,25 3375,00 90 22033 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - POTE 400G PT 5 000 35,22 176 100,00 91 22034 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80 MG + 16 MG/ML, SOLUÇÃO AMP 2 5 000 2,81 70 250,00 92 90592 - TEICOPLANINA, 400 MG, INJETAVEL F/A 9 000 523,89 4,715 010,00 93 22035 - TIGECICLINA, 50 MG, PO LIOFILO PARA INJETAVEL AMP 2 500 193,62 484 050,00 94 22036 - TOBRAMICINA, 0,3 % (3 MG/ML), SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5 ML FRS 100 19.92 1 992,00 95 22037 - VALGANCICLOVÍR CLORIDRATO, 450 MG 105 18589 - VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETAVEL FRASCO 5 ML FRC 4 000 155,78 623 120,00 98 908976 - ALBUMINA HUMANA, 20 %, INJETAVEL - FRASCO 5 ML FRC 4 000 155,78 623 120,00 99 913503 - ALTEPLASE 20MG/20ML - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO 100 910853 - ALTEPLASE 20MG/20ML - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO 101 910080 - AZATIOPRINA 50 MG CAP 2 500 2,89 12 540,00 102 22039 - BASILIXIMABE, 20 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML FR-AMP 90 5,555,61 2,777,805,00 104 910082 - CICLOSPORINA 100 MG CAP 6 000 4,79 12 5410,00 105 910083 - CICLOSPORINA 25 MG CAP 6 000 4,79 12 5410,00 106 911089 - CICLOSPORINA 50 MG	86	909589 - OXACILINA, 500 MG, INJETAVEL	F/A	150.000	2,41	361.500,00
89 909114 - RIFAMPICINA 300MG	87	22031 - PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, 4 G + 500 MG, INJETAVEL	FR-AMP	90.000	34,16	3.074.400,00
2033 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - POTE 400G	88	22032 - POLIMIXINA B, 500.000 UI, INJETAVEL	FR-AMP	8.000	42,29	338.320,00
1 22034 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80 MG + 16 MG/ML, SOLUÇÃO AMP 25,000 2,81 70,250,00 2035 - TEICOPLANINA, 400 MG, INJETAVEL F/A 9,000 523,89 4,715,010,00 32 22035 - TEIGECICLINA, 50 MG, PO LIOFILO PARA INJETAVEL AMP 2,500 193,62 484,050,00 42 22036 - TOBRAMICINA, 0,3 % (3 MG/ML), SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5 ML FRS 100 19,92 1992,00 52 22037 - VALGANCICLOVIR CLORIDRATO, 450 MG COMP 500 185,50 92,750,00 61 18889 - VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL Frasco / A 25,000 5,48 137,000,00 77 909876 - ALBUMINA HUMANA, 20 %, INJETAVEL - FRASCO 5 ML FRC 4,000 155,78 623,120,00 88 909414 - ALPROSTADIL, 20 MCG, INJETAVEL F/A 800 75,93 60,744,00 99 913503 - ALTEPLASE 20MG/20ML - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO F/A 300 775,61 232,683,00 100 910853 - ALTEPLASE 50MG, INJETAVEL - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO F/A 1,000 2,013,34 2,013,340,00 101 910080 - AZATIOPRINA 50 MG CPR 2,500 1,77 4,425,00 102 22039 - BASILIXIMABE, 20 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML FR-AMP 500 5,555,61 2,777,805,00 103 910084 - CICLOSPORINA 100 MG CAP 3,000 4,74 14,220,00 104 910082 - CICLOSPORINA 50 MG CAP 6,000 2,09 12,540,00 105 910083 - CICLOSPORINA 50 MG CAP 6,000 4,19 25,140,00 106 910683 - CICLOSPORINA 50 MG CAP 6,000 4,19 25,140,00 107 910680 - COMPLEXO PROTROMBINICO 500-600UI IN 20ML FATOR II DE COAGULAÇÃO + FATOR IX DE COAGULAÇÃO + FATOR VII DE COAGULAÇÃO + FATOR X DE COAGULAÇÃO + FATOR IX DE COAGULAÇÃO + FATOR XI DE COAGULAÇÃO + FATOR X DE COAGULAÇÃO + FATOR	89	909114 - RIFAMPICINA 300MG	CAP	1.500	2,25	3.375,00
NJETAVEL - AMPOLA 5 ML USO ENDOVENOSO	90	22033 - SULFADIAZINA, DE PRATA, 1% , CREME - POTE 400G	PT	5.000	35,22	176.100,00
93 22035 - TIGECICLINA, 50 MG, PO LIOFILO PARA INJETAVEL AMP 2.500 193,62 484 050,00 94 22036 - TOBRAMICINA, 0,3 % (3 MG/ML), SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5 ML FRS 100 19,92 1,992,00 95 22037 - VALGANCICLOVIR CLORIDRATO, 450 MG COMP 500 188,50 92.750,00 96 15889 - VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL Frasco / A 25.000 5,48 137.000,00 97 909876 - ALBUMINA HUMANA, 20 %, INJETAVEL - FRASCO 50 ML FRC 4.000 155,78 623.120,00 98 909414 - ALPROSTADIL, 20 MCG, INJETAVEL F/A 800 75,93 60.744,00 99 913503 - ALTEPLASE 20MG/20ML - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO F/A 300 775,61 232.683,00 100 910853 - ALTEPLASE 50MG, INJETAVEL - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO F/A 1.000 2.013,34 2.013,340,00 101 910080 - AZATIOPRINA 50 MG CPR 2.500 1,77 4.425,00 102 22039 - BASILIXIMABE, 20 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML FR-AMP 500 5.555,61 2.777.805,00 104 910082 - CICLOSPORINA 100 MG CAP	91		AMP	25.000	2,81	70.250,00
94 22036 - TOBRAMICINA, 0,3 % (3 MG/ML), SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5 ML FRS 100 19,92 1,992,00 95 22037 - VALGANCICLOVIR CLORIDRATO, 450 MG COMP 500 185,50 92,750,00 96 15889 - VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL Frasco / A 25,000 5,48 137,000,00 97 909876 - ALBUMINA HUMANA, 20 %, INJETAVEL - FRASCO 50 ML FRC 4,000 155,78 623,120,00 98 909414 - ALPROSTADIL, 20 MCG, INJETAVEL F/A 800 75,93 60,744,00 99 913503 - ALTEPLASE 20MG/20ML - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO F/A 300 775,61 232,683,00 100 910853 - ALTEPLASE 50MG, INJETAVEL - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO F/A 1,000 2,013,34 2,013,340,00 101 910808 - AZATIOPRINA 50 MG CPR 2,500 1,77 4,425,00 102 22039 - BASILIXIMABE, 20 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML FR-AMP 500 5,555,61 2,777,805,00 103 910084 - CICLOSPORINA 100 MG CAP 3,000 4,74 14,220,00 104 910082 - CICLOSPORINA 25 MG CAP 6,000 2	92	909592 - TEICOPLANINA, 400 MG, INJETAVEL	F/A	9.000	523,89	4.715.010,00
95 22037 - VALGANCICLOVIR CLORIDRATO, 450 MG	93	22035 - TIGECICLINA, 50 MG, PO LIOFILO PARA INJETAVEL	AMP	2.500	193,62	484.050,00
96 15889 - VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL Frasco / A 25.000 5.48 137.000,00 97 909876 - ALBUMINA HUMANA, 20 %, INJETAVEL - FRASCO 50 ML FRC 4.000 155,78 623.120,00 98 909414 - ALPROSTADIL, 20 MCG, INJETAVEL F/A 800 75,93 60.744,00 99 913503 - ALTEPLASE 20MG/20ML - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO F/A 300 775,61 232.683,00 100 910853 - ALTEPLASE 50MG, INJETAVEL - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO F/A 1.000 2.013,34 2.013,340,00 101 910080 - AZATIOPRINA 50 MG CPR 2.500 1,77 4.425,00 102 22039 - BASILIXIMABE, 20 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML FR-AMP 500 5.555,61 2.777.805,00 103 910084 - CICLOSPORINA 100 MG CAP 3.000 4,74 14.220,00 104 910082 - CICLOSPORINA 25 MG CAP 6.000 2,09 12.540,00 105 910083 - CICLOSPORINA 50 MG CAP 6.000 4,19 25.140,00 106 911269 - COMPLEXO PROTROMBINICO 500-600UI IV 20ML FATOR II DE COAGULAÇÃO + FATOR IX F/A 100 1.406,00 140.600,00 106 911269 - COMPLEXO PROTROMBINICO 500-600UI IV 20ML FATOR X DE COAGULAÇÃO + FATOR IX F/A 100 1.406,00 140.600,00 107 108 10	94	22036 - TOBRAMICINA, 0,3 % (3 MG/ML), SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5 ML	FRS	100	19,92	1.992,00
97 909876 - ALBUMINA HUMANA, 20 %, INJETAVEL - FRASCO 50 ML FRC 4.000 155,78 623.120,00 98 909414 - ALPROSTADIL, 20 MCG, INJETAVEL FRASCO 50 ML F/A 800 75,93 60.744,00 99 913503 - ALTEPLASE 20MG/20ML - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO F/A 300 775,61 232.683,00 100 910853 - ALTEPLASE 50MG, INJETAVEL - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO F/A 1.000 2.013,34 2.013.340,00 101 910080 - AZATIOPRINA 50 MG CPR 2.500 1,77 4.425,00 102 22039 - BASILIXIMABE, 20 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML FR-AMP 500 5.555,61 2.777.805,00 103 910084 - CICLOSPORINA 100 MG CAP 3.000 4,74 14.220,00 104 910082 - CICLOSPORINA 25 MG CAP 6.000 2.09 12.540,00 105 910083 - CICLOSPORINA 50 MG CAP 6.000 4,19 25.140,00 106 911269 - COMPLEXO PROTROMBINICO 500-600UI IV 20ML FATOR II DE COAGULAÇÃO + FATOR IX DE COAGULAÇÃO + FATOR IX DE COAGULAÇÃO + FATOR X DE COAGULAÇÃO CAP 1.000 1.406,00 140.600,00	95	22037 - VALGANCICLOVIR CLORIDRATO, 450 MG	COMP	500	185,50	92.750,00
98 909414 - ALPROSTADIL, 20 MCG, INJETAVEL F/A 800 75,93 60.744,00 99 913503 - ALTEPLASE 20MG/20ML - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO F/A 1.000 2.013,34 2.013,340,00 101 910080 - AZATIOPRINA 50 MG CPR 2.500 1,77 4.425,00 102 22039 - BASILIXIMABE, 20 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML FR-AMP 500 5.555,61 2.777.805,00 103 910084 - CICLOSPORINA 100 MG CAP 3.000 4,74 14.220,00 104 910082 - CICLOSPORINA 25 MG CAP 6.000 2,09 12.540,00 105 910083 - CICLOSPORINA 50 MG CAP 6.000 4,19 25.140,00 106 911269 - COMPLEXO PROTROMBINICO 500-600UI IV 20ML FATOR II DE COAGULAÇÃO + FATOR IX DE COAGULAÇÃO + FATOR IX DE COAGULAÇÃO + FATOR X DE COAGULAÇÃO + FATOR X DE COAGULAÇÃO 140.600,00	96	15889 - VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	Frasco / A	25.000	5,48	137.000,00
99 913503 - ALTEPLASE 20MG/20ML - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO F/A 300 775,61 232.683,00 100 910853 - ALTEPLASE 50MG, INJETAVEL - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO F/A 1.000 2.013,34 2.013.340,00 101 910080 - AZATIOPRINA 50 MG CPR 2.500 1,77 4.425,00 102 22039 - BASILIXIMABE, 20 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML FR-AMP 500 5.555,61 2.777.805,00 103 910084 - CICLOSPORINA 100 MG CAP 3.000 4,74 14.220,00 104 910082 - CICLOSPORINA 25 MG CAP 6.000 2,09 12.540,00 105 910083 - CICLOSPORINA 50 MG CAP 6.000 4,19 25.140,00 106 911269 - COMPLEXO PROTROMBINICO 500-600UI IV 20ML FATOR II DE COAGULAÇÃO + FATOR IX DE COAGULAÇÃO + FATOR IX DE COAGULAÇÃO + FATOR IX DE COAGULAÇÃO + FATOR VII DE COAGULAÇÃO + FATOR X DE COAGULAÇÃO CAP 1.406,00 140.600,00	97	909876 - ALBUMINA HUMANA, 20 %, INJETAVEL - FRASCO 50 ML	FRC	4.000	155,78	623.120,00
100 910853 - ALTEPLASE 50MG, INJETAVEL - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO F/A 1.000 2.013,34 2.013.340,00 101 910080 - AZATIOPRINA 50 MG CPR 2.500 1,77 4.425,00 102 22039 - BASILIXIMABE, 20 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML FR-AMP 500 5.555,61 2.777.805,00 103 910084 - CICLOSPORINA 100 MG CAP 3.000 4,74 14.220,00 104 910082 - CICLOSPORINA 25 MG CAP 6.000 2,09 12.540,00 105 910083 - CICLOSPORINA 50 MG CAP 6.000 4,19 25.140,00 106 911269 - COMPLEXO PROTROMBINICO 500-600UI IV 20ML FATOR II DE COAGULAÇÃO + FATOR IX DE COAGULAÇÃO + FATOR VII DE COAGULAÇÃO + FATOR X DE COAGULAÇÃO 140.600,00 106 140.600,00 140.600,00 140.600,00 107 140.600,00 140.600,00 140.600,00 108 140.600,00 140.600,00 140.600,00 140.600,00 109 10080 - AZATIOPRINA 50 MG CAP 6.000 4.74 14.220,00 100 1.406,00 140.600,00 101 102 1.406,00 140.600,00 102 103 140.600,00 103 104 105 105 105 105 105 104 105 105 105 105 105 105 105 105 105 105 105 106 107 105 105 105 105 107 107 105 105 105 108 107 105 105 105 108 107 105 105 109 105 105 105 109 105 105 105 100 105 105 105 100 105	98	909414 - ALPROSTADIL, 20 MCG, INJETAVEL	F/A	800	75,93	60.744,00
101 910080 - AZATIOPRINA 50 MG CPR 2.500 1,77 4.425,00 102 22039 - BASILIXIMABE, 20 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML FR-AMP 500 5.555,61 2.777.805,00 103 910084 - CICLOSPORINA 100 MG CAP 3.000 4,74 14.220,00 104 910082 - CICLOSPORINA 25 MG CAP 6.000 2,09 12.540,00 105 910083 - CICLOSPORINA 50 MG CAP 6.000 4,19 25.140,00 106 911269 - COMPLEXO PROTROMBINICO 500-600UI IV 20ML FATOR II DE COAGULAÇÃO + FATOR IX DE COAGULAÇÃO + FATOR VII DE COAGULAÇÃO + FATOR X DE COAGULAÇÃO 1.406,00 140.600,00 107 1.406,00 140.600,00 140.600,00 108 109 1	99	913503 - ALTEPLASE 20MG/20ML - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO	F/A	300	775,61	232.683,00
102 22039 - BASILIXIMABE, 20 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML FR-AMP 500 5.555,61 2.777.805,00 103 910084 - CICLOSPORINA 100 MG CAP 3.000 4,74 14.220,00 104 910082 - CICLOSPORINA 25 MG CAP 6.000 2,09 12.540,00 105 910083 - CICLOSPORINA 50 MG CAP 6.000 4,19 25.140,00 106 911269 - COMPLEXO PROTROMBINICO 500-600UI IV 20ML FATOR II DE COAGULAÇÃO + FATOR IX DE COAGULAÇÃO + FATOR VII DE COAGULAÇÃO + FATOR X DE COAGULAÇÃO 100 1.406,00 140.600,00	100	910853 - ALTEPLASE 50MG, INJETAVEL - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO	F/A	1.000	2.013,34	2.013.340,00
103 910084 - CICLOSPORINA 100 MG CAP 3.000 4,74 14.220,00 104 910082 - CICLOSPORINA 25 MG CAP 6.000 2,09 12.540,00 105 910083 - CICLOSPORINA 50 MG CAP 6.000 4,19 25.140,00 106 911269 - COMPLEXO PROTROMBINICO 500-600UI IV 20ML FATOR II DE COAGULAÇÃO + FATOR IX DE COAGULAÇÃO + FATOR VII DE COAGULAÇÃO + FATOR X DE	101	910080 - AZATIOPRINA 50 MG	CPR	2.500	1,77	4.425,00
104 910082 - CICLOSPORINA 25 MG CAP 6.000 2,09 12.540,00 105 910083 - CICLOSPORINA 50 MG CAP 6.000 4,19 25.140,00 106 911269 - COMPLEXO PROTROMBINICO 500-600UI IV 20ML FATOR II DE COAGULAÇÃO + FATOR IX DE COAGULAÇÃO + FATOR VII DE COAGULAÇÃO + FATOR X DE COAGULAÇÃO F/A 100 1.406,00 140.600,00	102	22039 - BASILIXIMABE, 20 MG, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML	FR-AMP	500	5.555,61	2.777.805,00
105 910083 - CICLOSPORINA 50 MG CAP 6.000 4,19 25.140,00 106 911269 - COMPLEXO PROTROMBINICO 500-600UI IV 20ML FATOR II DE COAGULAÇÃO + FATOR IX DE COAGULAÇÃO + FATOR VII DE COAGULAÇÃO + FATOR X DE COAGULAÇÃO F/A 100 1.406,00 140.600,00	103	910084 - CICLOSPORINA 100 MG	CAP	3.000	4,74	14.220,00
106 911269 - COMPLEXO PROTROMBINICO 500-600UI IV 20ML FATOR II DE COAGULAÇÃO + FATOR IX DE COAGULAÇÃO + FATOR VII DE COAGULAÇÃO + FATOR X DE COAGULAÇÃO + FATOR X DE COAGULAÇÃO	104	910082 - CICLOSPORINA 25 MG	CAP	6.000	2,09	12.540,00
DE COAGULAÇÃO + FATOR VII DE COAGULAÇÃO + FATOR X DE COAGULAÇÃO	105	910083 - CICLOSPORINA 50 MG	CAP	6.000	4,19	25.140,00
107 910687 - ERITROPOETINA HUMANA 4.000U F/A 10.000 21,39 213.900,00	106	911269 - COMPLEXO PROTROMBINICO 500-600UI IV 20ML FATOR II DE COAGULAÇÃO + FATOR IX DE COAGULAÇÃO + FATOR VII DE COAGULAÇÃO + FATOR X DE COAGULAÇÃO	F/A	100	1.406,00	140.600,00
	107	910687 - ERITROPOETINA HUMANA 4.000U	F/A	10.000	21,39	213.900,00

20 SEI/1 Wo - 5555021 - Edital				
040 - FIBRINOGENIO HUMANO, PO LIOFILO PARA INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 1G	FR-AMP	70	1.707,78	119.544,60
.041 - FILGRASTIMA, 300 MCG - SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA 0,5 A 1 ML	FRS-AMP	7.000	47,67	333.690,00
.042 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5 G, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	FRS-AMP	2.500	978,57	2.446.425,00
:043 - MICOFENOLATO SODICO, 360 MG	CPR	40.000	13,08	523.200,00
:044 - MICOFENOLATO SODICO, 180 MG	CAPS	8.000	9,19	73.520,00
:045 - SIROLIMO, 1 MG	DRÁGEA	1.000	26,30	26.300,00
PROTININA, CLORETO DE CÁLCIO, FIBRINOGÊNIO E TROMBINA - COM APLICADOR -	AMP	200	624,57	124.914,00
.046 - SUGAMADEX SÓDICO, 100 MG/ML, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 2ML	FR-AMP	2.000	297,33	594.660,00
:047 - TACROLIMO, 1 MG	CPR	45.000	3,53	158.850,00
.048 - TACROLIMO, 5 MG	CPR	5.000	20,94	104.700,00
.049 - TERLIPRESSINA ACETATO, 1 MG, PO LIOFILO PARA INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML	FR-AMP	500	279,50	139.750,00
	FRS-AMP	2.000	538,14	1.076.280,00
:115 - TIROFIBANA CLORIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50ML	FRS	40	937,77	37.510,80
	АМР	1.000	22,00	22.000,00
otal Geral 49				
2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 - 2 -	2040 - FIBRINOGENIO HUMANO, PO LIOFILO PARA INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 1G 2041 - FILGRASTIMA, 300 MCG - SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA 0,5 A 1 ML 2042 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5 G, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 2043 - MICOFENOLATO SODICO, 360 MG 2044 - MICOFENOLATO SODICO, 180 MG 2045 - SIROLIMO, 1 MG 2045 - SELANTE DE FIBRINA/COLA BIOLOGICA 1 A 2ML SELANTE DE FIBRINA COMPOSTO POR PROTININA, CLORETO DE CÁLCIO, FIBRINOGÊNIO E TROMBINA - COM APLICADOR - ONTENDO 1 A 2ML 2046 - SUGAMADEX SÓDICO, 100 MG/ML, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 2ML 2047 - TACROLIMO, 1 MG 2048 - TACROLIMO, 5 MG 2049 - TERLIPRESSINA ACETATO, 1 MG, PO LIOFILO PARA INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML 20114 - TIMOGLOBULINA 25 MG - FRASCO-AMPOLA 5 ML Imunoglobulina de coelho anti-timócitos umanos 20115 - TIROFIBANA CLORIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50ML 2016 - VASOPRESSINA 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML 2016 - VASOPRESSINA 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML 2016 - VASOPRESSINA 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML 2016 - VASOPRESSINA 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML 2016 - VASOPRESSINA 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	2040 - FIBRINOGENIO HUMANO, PO LIOFILO PARA INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 1G FR-AMP 2041 - FILGRASTIMA, 300 MCG - SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA 0,5 A 1 ML FRS-AMP 2042 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5 G, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRS-AMP 2043 - MICOFENOLATO SODICO, 360 MG CPR 2044 - MICOFENOLATO SODICO, 180 MG CAPS 2045 - SIROLIMO, 1 MG DRÁGEA 10569 - SELANTE DE FIBRINA/COLA BIOLOGICA 1 A 2ML SELANTE DE FIBRINA COMPOSTO POR PROTITINA, CLORETO DE CÁLCIO, FIBRINOGÊNIO E TROMBINA - COM APLICADOR - ONTENDO 1 A 2ML FR-AMP 2046 - SUGAMADEX SÓDICO, 100 MG/ML, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 2ML FR-AMP 2047 - TACROLIMO, 1 MG CPR 2048 - TACROLIMO, 5 MG CPR 2049 - TERLIPRESSINA ACETATO, 1 MG, PO LIOFILO PARA INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML FR-AMP 2114 - TIMOGLOBULINA 25 MG - FRASCO-AMPOLA 5 ML Imunoglobulina de coelho anti-timócitos FRS-AMP 2115 - TIROFIBANA CLORIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50ML FRS 2116 - VASOPRESSINA 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML AMP	2040 - FIBRINOGENIO HUMANO, PO LIOFILO PARA INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 1G FR-AMP 70 2041 - FILGRASTIMA, 300 MCG - SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA 0,5 A 1 ML FRS-AMP 7,000 2042 - IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5 G, PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRS-AMP 2,500 2043 - MICOFENOLATO SODICO, 360 MG CPR 40,000 2044 - MICOFENOLATO SODICO, 180 MG CAPS 8,000 2045 - SIROLIMO, 1 MG DRÁGEA 1,000 2046 - SIROLIMO, 1 MG DRÁGEA 1,000 2047 - SELANTE DE FIBRINA/COLA BIOLOGICA 1 A 2ML SELANTE DE FIBRINA COMPOSTO POR PROTININA, CLORETO DE CÁLCIO, FIBRINOGÊNIO E TROMBINA - COM APLICADOR - AMP 200 2046 - SUGAMADEX SÓDICO, 100 MG/ML, INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 2ML FR-AMP 2,000 2047 - TACROLIMO, 1 MG CPR 45,000 2048 - TACROLIMO, 5 MG CPR 5,000 2049 - TERLIPRESSINA ACETATO, 1 MG, PO LIOFILO PARA INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML FR-AMP 500 2114 - TIMOGLOBULINA 25 MG - FRASCO-AMPOLA 5 ML Imunoglobulina de coelho anti-timócitos FRS-AMP 2,000 2115 - TIROFIBANA CLORIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO 50ML FRS 40 2116 - VASOPRESSINA 20 UI/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML AMP 1,000	2040 - FIBRINOGENIO HUMANO, PO LIOFILO PARA INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA IG FR-AMP 70 1.707,78

Observação I: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo IX - Termo de Referência.

Observação II: A proposta deverá conter o nome do fármaco, apresentação e forma farmacêutica, nome comercial, nome do laboratório fabricante e o preço por item.

Observação III: Para os itens constantes na tabela CMED*, os valores ofertados devem levar em consideração, além dos valores máximos estimados fixados neste edital por meio de pesquisa de mercado, os preços máximos estipulados na tabela da CMED*, de acordo com o Preço de Fábrica (PF), que é o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública, ou conforme o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), que é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15/2017** (e alterações posteriores), que revogou o Comunicado 6/2013, ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado nº 15/2018 o CAP é de 20,16%.

Observação IV: Nesse sentido, na análise dos preços ofertados pelos licitantes será considerada a compatibilidade com a normatização pertinente, com previsão de que, pelo fato de não ser possível praticar nas contratações públicas preços superiores aos tabelados pela CMED*, o licitante que apresentar lance final acima do PF ou PMVG, estará sujeito à denúncia à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, na forma do art. 8º da Lei nº 10.742/03.

- * A tabela CMED está disponível no portal eletrônico da ANVISA, na página: http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos.
- ** O Comunicado nº 15/2017 está disponível no link: $\frac{http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/3424129/Comunicado+15+de+31+de+agosto+de+2017+de+$

ANEXO II Modelo de Proposta de Preços

Ao

Hospital Municipal São José

Item	Material	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:
CEP:
CNPJ:
Fone:
E-mail:
Banco:
Agência bancária:
Conta:
De des de Descriptorte I con la França de Contrata / Ata de Descriptor de Descriptor de Descriptor de Descriptor de Descriptor de Contrata / Ata de Descriptor de Descript
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:
Nome: CPF:
Cargo/Função:
Caigo/i unção.
Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.
Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
ANEXO III
Modelo - Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original
<u>DECLARAÇÃO</u>
A empresa, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), CPF n°, DECLARA, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3°, § 2° da Lei Federal n° 13.726/2018.
Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Tonic, eago e assintant
ANEXO IV
MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Atestamos para os devidos fins, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na Rua
Descrição do material: Quantidade fornecida:
Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.
Local e Data:
Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
Cargo/Função

SEI/PMJ - 5533021 - Edital

28/01/2020

ANEXO V Minuta da Ata de Registro de Preços VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Hospital Municipal São José, doravante denominado ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 047/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e

de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx

Telefone: (xx) xxxxxx Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Precos terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Municipal São José não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

- 3.1 A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.
- 3.2 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.
- 3.2.1 No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.
- 3.3 O local para entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, sito à Rua Monsenhor Gercino, nº 1055, Bairro Itaum, Joinville, SC, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, no horário de entrega das 8:00 às 17:00 horas. Telefones (47) 3426-4933 e 3454.8956 e e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br.
- 3.4 Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Hospital Municipal São José.
- 4.2 Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):
- 4.2.1 Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).
- 4.2.2 O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.
- 4.2.3 É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.
- 4.3 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 4.3.1 Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.
- 4.4 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.
- 4.5 Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:
- 4.5.1 Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 4.5.2 Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 5.1.1 O Hospital Municipal São José responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93
- 5.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital Municipal São José, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 5.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 5.4 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.
- 6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- **6.3** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE/CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 7.2 Penalidades que poderão ser cominadas ao PROPONENTE/CONTRATADO, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato;
- l) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 7.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **7.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.
- 7.6 Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 8.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4 A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 9.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CONTRATO N° XXX/2020

O Hospital Municipal São José, doravante denominado ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, e pelo Sr. Fabrício da Rosa, Diretor Executivo, e a empresa xxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2020, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos quimioterápicos, antimicrobianos e de alto custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

- 2.1 O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.
- 2.2 Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 047/2020 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

- 4.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **4.1.1** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 4.3 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 4.4 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.
- 4.5 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

- 5.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.
- 5.2 O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.
- 5.3 O local para entrega será na Central de Abastecimento Farmacêutico CAF, sito à Rua Monsenhor Gercino, nº 1055, Bairro Itaum, Joinville, SC, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo, no horário de entrega das 8:00 às 17:00 horas. Telefones (47) 3426-4933 e 3454.8956 e e-mail:

ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

- 6.1 As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:
- 540 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 Fonte de Recurso 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

- 8.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2 A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

- 9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 9.2 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.3 Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 9.6 Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

- 10.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2020 e seus anexos.
- 10.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 10.4 Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VIII do Edital.
- 10.5 Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.
- 10.6 Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.
- 10.7 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.
- 10.8 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.
- 10.9 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.
- 10.10 Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VIII Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

- 11.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 11.2 Penalidades que poderão ser cominadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) causar o atraso na execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) desistir de lance realizado na fase de competição;
- h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução do contrato;
- k) falhar na execução do contrato:
- 1) declarar informações falsas;
- m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- 11.3 As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- 11.4 Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002
- 11.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA.
- 11.6 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Rescisão

- 12.1 A rescisão do presente poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93
- 12.2 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Legislação Aplicável

- 13.1 Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 10.024/19;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Crianca e do Adolescente: e
- 1) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

- 14.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 14.2 E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO VII MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 047/2020, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:Ação:Un. Orçam.:Despesa:Função:Elemento:Subfunção:Detalhamento:Programa:Fonte de recurso:

Licitação: Modalidade: Finalidade:

Ata de reg. de preço:

Pré-empenho: Empenho:

Fornecedor: CPF/CNPJ: Endereço: CEP: Fone: Cidade:

E-mail:

Banco: Agência: C/C:

Tipo de entrega:
Prazo de entrega:
Local de entrega:
Pagamento:

Programação financeira

Parcela Vencimento Valor(R\$) Parcela Vencimento Valor(R\$)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item Quantidade Unidade de medida Material/Serviço Valor unitário(R\$) Valor total(R\$)

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 4629416/2019

1 - Objeto para a contratação:

Aquisição de medicamentos Quimioterápicos, Antimicrobianos e de Alto Custo, para atendimento à terapêutica prescrita e manutenção dos tratamentos dos pacientes internados e ambulatoriais do Hospital Municipal São José, através SRP - Sistema de Registro de Preço.

2 - Especificações técnicas:

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
		QUIMIOTERÁPICOS		
1	21946	Ácido Folinico (folinato de cálcio) 50mg, pó liófilo para injetável - FRASCO-AMPOLA	F/A	15.000
2	20041	Ácido zoledrônico, 4mg, pó liofilo para injetável - FRASCO-AMPOLA	F/A	5.000
3	21947	Anagrelida, Cloridrato 0,5mg	CAP	70.000
4	910710	Anastrozol 1mg	CPR	300.000
5	911820	Bicalutamida 50mg	CPR	55.000
6	910407	Capecitabina 500mg	CPR	200.000
7	22038	Carboplatina, 150mg, injetável - FRASCO/AMPOLA 15 ML	F/A	5.000
8	21949	CICLOFOSFAMIDA, 1 G (1000 MG), PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	F/A	5.000
9	910135	Ciclofosfamida 50mg **CAP**	DRG	20.000
$\overline{}$				

10	21950	Ciproterona Acetato, 50mg - COMPRIMIDO	CPR	20.000
11	21952	Cisplatina, 50mg, pó liófilo para injetável - FRASCO-AMPOLA	F/A	5.000
12	910143	Citarabina 100mg (para uso intratecal/intravenoso)	F/A	1.500
13	910160	Citarabina, 500mg, injetável	F/A	10.000
14	21953	Cladribina, 1 mg/mL - FRASCO-AMPOLA 8 a 10mL	F/A	200
15	910147	Clorambucila 2mg	CPR	5.000
16	21954	Dacarbazina, 200mg, injetável - FRASCO-AMPOLA	F/A	3.000
17	21955	Daunorrubicina, 20mg, injetável - FRASCO-AMPOLA	F/A	2.500
18	21956	Dietilestilbestrol 1mg - DESTILBENOL 1MG	CPR	20.000
19	911319	Docetaxel, 20 mg	F/A	2.000
20	911320	Docetaxel, 80 mg	F/A	2.000
21	920961	Doxorrubicina Cloridrato, 50 mg, injetável	F/A	4.000
22	21957	Epirrubicina cloridrato, 50mg, injetável - FRASCO-AMPOLA	F/A	400
23	21958	Etoposídeo, 20 mg/mL, Solução injetável - FRASCO/AMPOLA 5mL	F/A	5.000
24	21959	Exemestano, 25mg	DRG	20.000
25	910153	Extrato Metanólico BCG 40mg - IMUNO BCG - Extrato Metanolico BCG 40MG - IMUNO BCG - Mycobacterium bovis (BCG)	F/A	1.000
26	21960	FLUDARABINA FOSFATO, 50 MG, INJETÁVEL	F/A	1.000
27	21966	Fluoruracila 2,5 G - FRASCO-AMPOLA 50ML	F/A	4.000
28	910134	Flutamida 250mg	CPR	4.000
29	21961	GENCITABINA CLORIDRATO, 1G, INJETÁVEL	F/A	6.000
30	21962	GOSSERRELINA ACETATO, 10,80 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SER	2.500
31	21963	HIDROXIURÉIA, 500 MG (Hidroxicarbamida)	CAP	200.000
32	909845	IFOSFAMIDA 1 G, INJETÁVEL	F/A	2.500
33	21964	INTERFERONA, ALFA 2B, 10.000.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTERFERON HUMANO RECOMBINANTE	F/A	3.000
34	21965	IRINOTECANO CLORIDRATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 5 ML	AMP	2.500
35	910413	Letrozol 2,5MG	CPR	50.000
36	920967	MEGESTROL ACETATO, 160 MG	CPR	2.500
37	21967	MELFALANA, 2 MG	CPR	5.000
38	910155	MERCAPTOPURINA, 50 MG	CPR	15.000
39	920968	MESNA - MERCAPTOETANOSSULFONATO DE SÓDIO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	AMP	6.000
40	20317	METOTREXATO, 2,5 MG - METOTREXATO, 2,5 MG	CPR	15.000
41	920969	METOTREXATO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	F/A	1.000
42	920970	METOTREXATO, 50 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	F/A	2.000
43	21968	MITOXANTRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 10 ML	F/A	200
44	910192	OXALIPLATINA, 100 MG, INJETÁVEL	F/A	3.500
45	910191	OXALIPLATINA, 50 MG, INJETÁVEL	F/A	2.000
46	22002	PACLITAXEL, 6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 50 ML	F/A	6.000
47	22003	PAMIDRONATO SÓDICO, 90 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML	F/A	5.000
48	920973	TAMOXIFENO CITRATO, 20 MG - HMSJ	CPR	300.000
49	910146	TIOGUANINA 40 mg	COMP	1.500
50	910944	TRETINOÍNA (Ácido All-trans-retinóico), 10MG	CAP	12.000
51	910157	VIMBLASTINA, 10 MG, INJETÁVEL	F/A	1.000
52	22004	VINCRISTINA, 1 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 1 a 2 ML	F/A	1.500
		VINORELBINA, SAL TARTARATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 5 ML	FRC	500

		ANTIMICROBIANOS E ANTI-INFECCIOSOS ESPECÍFICOS		
54	22006	ACICLOVIR, 250 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML (Uso endovenoso, pó liofilizado)	F/A	15.000
55	22007	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 2G + 1G, INJETÁVEL -FRASCO/AMPOLA	F/A	70.000
56	22008	ANFOTERICINA B, 50 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 10 ML	F/A	2.000
57	22174	Antifúngico da classe das equinocandinas (à base DE CASPOFUNGINA ACETATO, 50 MG, INJETÁVEL OU Micafungina 100mg OU Anidulafungina 100mg) PARA USO ADULTO	F/A	2.000
58	22009	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (Uso endovenoso)	F/A	4.000
59	909575	Cefadroxila 500mg	Cápsula	1.000
60	22010	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	F/A	65.000
61	22013	CEFEPIME CLORIDRATO, 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	F/A	30.000
62	22014	CEFEPIME CLORIDRATO, 2G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	F/A	20.000
63	22012	CEFOXITINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL (Uso endovenoso)	F/A	1.500
64	909578	CEFTAZIDIMA, 1 G, INJETÁVEL	F/A	6.000
65	8454	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO - 30G	Bisnaga	500
66	22017	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 100 ML	F/A	25.000
67	22018	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG + 1 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5ML	Frasco	150
68	909202	CLARITROMICINA, 500 MG	COMP	1.500
69	22019	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 4 ML	Ampola	20.000
70	22020	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E DEXAMETASONA, 6.000 UI + 3,5 MG + 1 MG/ML, SUSPENSÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRC	300
71	919256	DOXICICLINA, 100 MG - UNIDADE SANITÁRIA	DRG	1.000
72	910926	ERTAPENEM SÓDICO, 1 G, INJETÁVEL	F/A	3.500
73	22021	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 100 ML	F/A	7.000
74	22022	GANCICLOVIR SÓDICO, 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA	F/A	5.000
75	22023	GANCICLOVIR SÓDICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 100 ML - Pronto para uso, sistema fechado	Bolsa	2.500
76	22024	GANCICLOVIR SÓDICO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 500 ML - Pronto para uso, sistema fechado	Bolsa	500
77	22025	IMIPENEM 500 MG, ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA 500 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	F/A	20.000
78	910349	LEVOFLOXACINO, 500 MG	Comprimido	3.500
79	22026	LINEZOLIDA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 300 ML	Bolsa	1.000
80	910287	MEROPENEM, 1 G, INJETÁVEL	F/A	40.000
81	22027	METRONIDAZOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA 100ML	F/A	18.000
82	22028	MOXIFLOXACINO, 1,6 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - BOLSA 250ML	Bolsa	1.000
83	22029	MUPIROCINA, 20 MG/G, CREME - BISNAGA 15G	Bisnaga	800
84	22030	NISTATINA, ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, 100.000 UI + 200 MG/G, CREME - BISNAGA 60g	Bisnaga	4.000
85	909568	NORFLOXACINO, 400 MG	Comprimido	2.000
86	909589	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL	F/A	150.000
87	22031	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAM, 4G + 500 MG, INJETÁVEL	F/A	90.000
88	22032	POLIMIXINA B, 500.000 UI, INJETÁVEL	F/A	8.000
89	909114	Rifampicina 300mg	Cápsula	1.500
90	22033	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME - POTE 400G	РОТЕ	5.000
91	22034	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80 MG + 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML (Uso endovenoso)	Ampola	25.000
92	909592	TEICOPLANINA, 400 MG, INJETÁVEL	F/A	9.000
93	22035	TIGECICLINA, 50 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	Ampola	2.500
94	22036	TOBRAMICINA, 0,3% (3 MG/ML), SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML	FRC	100

95	22037	VALGANCICLOVIR CLORIDRATO, 450 MG	Comprimido	500
96	15889	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500 MG, INJETÁVEL	F/A	25.000
		ALTO CUSTO e TRANSPLANTES		
97	909876	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	FRC	4.000
98	909414	ALPROSTADIL, 20 MCG, INJETÁVEL	F/A	800
99	913503	ALTEPLASE 20MG/20ML - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO	F/A	300
100	910853	ALTEPLASE, 50 MG, INJETÁVEL - ATIVADOR TISSULAR DO PLASMINOGENIO	F/A	1.000
101	910080	AZATIOPRINA, 50 MG	CPR	2.500
102	22039	BASILIXIMABE, 20 MG, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML	F/A	500
103	910084	CICLOSPORINA 100 MG	CAP	3.000
104	910082	CICLOSPORINA 25 MG	CAP	6.000
105	910083	CICLOSPORINA 50 MG	CAP	6.000
106	911269	COMPLEXO PROTROMBINICO 500-600UI IV 20ML - FATOR II DE COAGULAÇÃO + FATOR IX DE COAGULAÇÃO + FATOR VII DE COAGULAÇÃO + FATOR X DE COAGULAÇÃO.	F/A	100
107	910687	Eritropoetina Humana 4.000 UI	F/A	10.000
108	22040	FIBRINOGENIO HUMANO, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 1 G	F/A	70
109	22041	Filgrastima, 300 MCG - seringa preenchida ou frasco-ampola 0,5-1 ML	F/A	7.000
110	22042	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ENDOVENOSA, 5 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	2.500
111	22043	MICOFENOLATO SODICO, 360 MG	CPR	40.000
112	22044	MICOFENOLATO SODICO, 180 MG	CAP	8.000
113	22045	SIROLIMO, 1 MG	DRG	1.000
114	910569	SELANTE DE FIBRINA/COLA BIOLOGICA 1 A 2ML - SELANTE DE FIBRINA COMPOSTO POR APROTININA, CLORETO DE CÁLCIO, FRBRINOGÊNIO E TROMBINA - COM APLICADOR - CONTENDO 1 A 2ML.	AMP	200
115	22046	SUGAMADEX SÓDICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 2ML	F/A	2.000
116	22047	TACROLIMO, 1MG	CPR	45.000
117	22048	TACROLIMO, 5MG	CPR	5.000
118	22049	TERLIPRESSINA ACETATO, 1 MG, PÓ LIÓFILO P/INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA 5 ML	F/A	500
119	22114	TIMOGLOBULINA 25 MG - FRASCO-AMPOLA 5 ML - IMUNOGLOBULINA DE COELHO ANTI-TIMÓCITOS HUMANO	F/A	2.000
120	22115	TIROFIBANA CLORIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 50 ML	FRS	40
121	22116	Vasopressina 20 UI/ML, solução injetável - AMPOLA 1 ML - VASOPRESSINA/ARGIPRESSINA	AMP	1.000

3 - Condições de garantia:

Os produtos deverão ter garantia legal nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual esta deve ser somada ao prazo de garantia legal.

4 - Prazo de entrega e forma de entrega:

A entrega ocorrerá de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

Os bens serão recebidos a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, da seguinte forma:

Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Se dará no ato do recebimento do produto.

Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital. No prazo de 5 dias, após o recebimento do produto.

Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5 - Local de entrega e horário de entrega:

As entregas do Hospital Municipal São José, deverão ser na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF -

Rua Monsenhor Gercino, 1055 - Bairro Itaum - Joinville, SC

Fone: (47) 3426-4933 - 3454.8956

e-mail: ses.ufl.caf@joinville.sc.gov.br

Horário de entrega: 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo.

6 - Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

6.1 - Critérios de Análise(quando for o caso):

Não se aplica.

6.2 - Equipe técnica:

Não se aplica.

7 - Gestor do contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

- 1. Comunicar à Central de Abastecimento Farmacêutico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- A empresa, será responsável pelo transporte do medicamento e deverá possuir Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos, conforme normas da ANVISA.
- O produto deverá ser entregue EMBALAGEM PRIMÁRIA E/OU SECUNDÁRIA adequada, informações: "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO" (conforme Artigo 7º da Portaria 2.814 de 29/05/98).
- 4. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- 5. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere ao produto, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc, deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
- 6. A embalagem primária individual do produto deve apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e
- 7. O produto entregue deverá conter: bula, rótulo e embalagem, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa. A data de validade e o número do lote deverão estar impressos ou gravados em todas as unidades de apresentação do produto.
- 8. O produto ofertado deve atender às especificações físico-químicas e microbiológicas (quando for o caso), preconizadas para medicamento/forma farmacêutica quanto à identidade, teor/potência, uniformidade de conteúdo, biodisponibilidade, esterilidade, entre outras. Estas informações deverão estar comprovadas em laudo técnico que deverá ser enviado juntamente com cada lote de produto entregue.
- O prazo de validade do produto, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade ainda vigente para produto em que o prazo de validade total seja superior a 01 (um) ano, e de 90% (noventa por cento) para produto em que o prazo de validade seja igual ou inferior a 01 (um) ano, devendo ser entregues em no máximo 03 (três) lotes de cada produto. Os lotes a serem entregues deverão ser divididos equitativamente em relação ao quantitativo da parcela. Portanto, nas notas fiscais deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98.
- 10. Caso o Laboratório Fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Central de abastecimento Farmacêutico - Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto a ser substituído, sem custo para o município.
- 11. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc. ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários ou profissionais, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratórios analítico - certificadores habilitados para atestar a conformidade às exigências e requisitos de qualidade a serem cumpridos por fabricantes e fornecedores dos mesmos. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde e o Hospital Municipal São José, se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
- 12. As embalagens de transporte devem apresentar condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

9 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

- 1. Verificar o prazo fixado em conformidade dos bens recebidos com as especificações citadas a fins de aceitação e recebimento.
- 2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações deste, através de servidor designado, conforme termo referencial.

10 - Condições Gerais (se houver):

- 1. Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens de Medicamentos do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;
- Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;
- Segundo a Lei Complementar Municipal nº 395/2013, a qual dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos, informamos que para os itens arrematados nesse processo licitatório, o fornecedor será responsável pelo processo de logística reversa dos medicamentos vencidos;
- As notas fiscais deverão constar a indicação do produto, quantidade, lote e fabricante;
- O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas acessórias, tais como: seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 6. Para os itens constantes na tabela CMED*, os valores ofertados devem levar em consideração, além dos valores máximos estimados fixados neste edital por meio de pesquisa de mercado, os preços máximos estipulados na tabela da CMED*, de acordo com o Preço de Fábrica (PF), que é o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública, ou conforme o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), que é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15/2017** (e alterações posteriores), que revogou o Comunicado 6/2013, ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado nº 15/2018 o CAP é de 20,16%.
- 7. A aferição do CAP ocorrerá no momento da análise das propostas encaminhadas pelos fornecedores, utilizando a tabela CMED como padrão de consulta.

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Hospital Municipal São José vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2020.

Item 10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 10.7 alínea "i" - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 10.7 "i" do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.





Documento assinado eletronicamente por Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a), em 28/01/2020, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





Documento assinado eletronicamente por Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente, em 28/01/2020, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador 5533021 e o código CRC 168096C6.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19 0 142704-5

5533021v6